



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 366/2013

**Dispõe sobre o desmembramento do imóvel:
Parte da Chácara nº 208, Matrícula nº 25.723,
quadro urbano deste Município.**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado: **Parte da Chácara nº208, matrícula nº 25.723**, de propriedade de **VALMOR ZANCHETTA e LUCELAINE BAGGIO ZANCHETTA**, quadro urbano deste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº2014 de 19 de setembro de 2013 e ART 20133077294.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel Parte da Chácara nº208, matrícula nº 25.723, com área de **3.686,21m²** (três mil, seiscentos e oitenta e seis metros e vinte e um centímetros quadrados), a qual passa a constituir o Lote: **Parte da Chácara 208-C**, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta-se com **Sonimar Riquetti, Chácara 207-E, Mat. 26.133**

LESTE: Confronta-se com **Valmor Zanchetta, Parte da Chácara nº 208, Mat. 25.723**

SUL: Confronta-se com **PR-281**

OESTE: Confronta-se com **Sonimar Riquetti, Chácara 207-E, Mat. 26.133**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Parte da Chácara nº208, com área de **36.878,05m²** (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e oito metros, cinco centímetros quadrado), quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta-se com a **Laudelino Pedroso de Quadros, Chácara 206, Mat. 11.798**

LESTE: Confronta-se com o **Volmar Zanchetta, Chácara 208(parte), Mat. 25.722**

SUL: Confronta-se com **PR-281**

OESTE: Confronta-se com **Valmor Zanchetta, Chácara nº 208-C**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Luiz Pasquali
Secretário de Planejamento,
Habitação e Projeto

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº520 de 25/10/2013 pg nº 2C